



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2.583 DE 14 DE Junho DE 2.004.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre repasse de numerários a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar, através de convênio, para o **Sindicato Rural de Barra do Garças-MT**, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 07 (sete) parcelas iguais de R\$ 14.285,71 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), destinados a cobrir despesas com a realização da XXI Exposição Agropecuária desta cidade, a realizar-se nos dias 08 (oito) a 12 (doze) de setembro do corrente ano de 2004.

**Art. 2º** - Ocorrido o evento, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a devida prestação de contas, no Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilidade solidária de sua diretoria, sendo que a inadimplência da prestação de contas do recebimento de uma parcela, inibe a liberação das seguintes e, assim sucessivamente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.04.131.0002-2004. 335041 – Contribuições.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 14 de Junho de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afiscada no mural da Câmara Municipal em 14-06-04